



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial N° 0011/2020 PP

### Processo Administrativo N° 0035/2020

**TIPO:** Menor preço

**FORMA DE JULGAMENTO:** Por item

O Município de Rodolfo Fernandes/RN inscrito no CNPJ/MF: 08.153.819/0001-09, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 002 de 02 de janeiro de 2020 e sua Equipe de Apoio instituído pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação em vigor, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor preço**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### OBTENÇÃO DESTA EDITAL

**LOCAL:** Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Ou através do link: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista.php>

**DIAS:** de Segunda-Feira à Sexta-Feira

**HORÁRIO:** 07:00Hs as 13:00Hs

#### O RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN

**DATA:** 30/04/2020

**HORÁRIO:** 09:00

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

**E-mail:** [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br)

**Fone:** (84) 3373-2001



## 1 – DO OBJETO

Este Certame tem como objeto a Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

## 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

**2.4.** É de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (art. 47 Inciso I, da Lei Federal 123/2006.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento (**Modelo Anexo III**).

e) Juntamente com o Instrumento de Credenciamento o Licitante deverá fornecer os Seguinte Documentos. Cópia do Ato constitutivos da Empresa (com suas Alterações posteriores); Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do Representante Legal devidamente autenticados, (caso não seja autenticados trazer os originais para a devida autenticação pela comissão); Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); copia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP\\_YmvA6cXQU](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU)); Procuração (quando for o caso)

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**3.4** - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

**3.5** – **Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.**

**3.5.1.** As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

**3.5.1.1.** A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

**3.5.1.2.** A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.



**3.5.2.** O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

**3.5.2.1.** No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

**3.6** - A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

**3.7** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

**3.8** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

**3.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** – O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2020 PP  
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.,**

**4.2** - A Proposta de Preços deverá:

**4.2.1** - Ser apresentada em papel timbrado da empresa, numeradas, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. O licitante deverá trazer no envelope da proposta de preço sua proposta em mídia eletrônica de acordo com a mídia fornecida pelo município, solicitação através do no e-mail: [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br).

**4.2.2** - Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

**4.2.3** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

4.2.4 - Ter validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2020 PP**  
**ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.**

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à



regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5.3** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**5.4** - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes – RN, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

**5.5** – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

#### **5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **5.7 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- d) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos sócios e do Representante Legal devidamente autenticado;
- e) Cópia da Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;



- f) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Cópia da Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- J) Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- l) Cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3.4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP\\_YmvA6cXQU](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:3.4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU));

## 5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação, dispensável para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**5.8.1 – Torna-se FACULTATIVA, aos licitantes que já forneceram à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, dentro dos termos e especificações deste Edital, a apresentação da qualificação técnica de que trata o item anterior.**

## 5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; ou (Extrato dos



últimos três meses do Simples Nacional caso a empresa não possua Balanço Patrimonial e se enquadre nas categorias do MEI, Micro ou EPP e Optante do Simples Nacional)

**5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII (Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade).**

**5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações – Anexo IX (declaração de Inexistência de fato Impeditivo).**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por servidor Público integrante ou não da Equipe de Apoio, à vista do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins de licitação”*.

**6.2 – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.**

**6.3 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.**

**6.4 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.**

**6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 01, conforme termos da cláusula 4.2.2.**

**6.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:**

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**6.7** - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.8** - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

**6.9** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.10** - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.11** - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

**6.12** - Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista neste Edital.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.**

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital, a **Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**, os envelopes nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.3** - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.3.1** - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

**7.3.2** - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.



**7.4** - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

**7.4.1** - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

**7.5** – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01**, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

**7.6** – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

**7.7** – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **Menor preço Por item**.

**7.8** - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **Menor preço Por item**.

**7.9** – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.10** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de Menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.11** - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço Por item**.

**7.12** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.12.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.12.2** - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.



**7.12.3** - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

**7.13** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor preço.

**7.14** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.15** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.16** – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o Menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

**7.16.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.16.2** – Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.16.3** - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.16.4** - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17** - Se o Menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.17.1.** – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.17.2** - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.



**7.17.3** - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

**7.17.4** - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.17.5** - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**7.18** - Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.19** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.20** - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.21** - Considerada aceitável a oferta de Menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.22** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.23** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de Menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.24** - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 - DO PREÇO

**9.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado, assim considerado o valor menor que 70% (setenta por cento) do preço máximo de que trata o Anexo I.

**9.2.1.** A desclassificação de que trata o item 9.2 não engloba toda proposta, ficando prejudicada a participação do licitante somente para o item no qual se encontra com o preço ínfimo.

**9.3.** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

**9.4.1.** Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

**9.4.2.** O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes analisará o pedido e os documentos juntados.

## 10 - DO FORNECIMENTO

**10.1.** O material objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes em conformidade com **Anexo I** deste edital.



10.1.1. O não cumprimento da entrega do material sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

10.2. O transporte para entrega do material ficará a cargo da Contratada.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto/material ofertado é fixo e irrevogável.

11.2. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da certificação do início da entrega do material licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra/Prestação Serviço contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

266 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 21 . 2.48 . 0 . 339030 Material de Consumo  
577 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 20 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo  
207 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo  
700 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo  
109 - 2 . 2008 . 20 . 122 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo  
248 - 2 . 2008 . 20 . 608 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo  
704 - 2 . 2008 . 20 . 608 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo  
249 - 2 . 2008 . 20 . 608 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo  
233 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo  
234 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo  
73 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo  
92 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo  
97 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo  
381 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo  
382 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 3 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo  
385 - 2 . 2006 . 12 . 362 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo  
101 - 2 . 2006 . 12 . 362 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo  
103 - 2 . 2006 . 12 . 364 . 3 . 2.16 . 0 . 339030 Material de Consumo  
110 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo  
117 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo  
436 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo  
119 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo  
452 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 3 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo  
470 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 3 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo



### 13. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS

**13.1.** O aceite/aprovação do material pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma, conforme o que consta no anexo I deste edital.

**13.2.** O Aceite de que trata o item 13.1 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1 -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1. -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.3 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.4 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.5 -** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

**15.6 -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

**15.7 -** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.8 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

15.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Modelo Referencial de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo X – Minuta de Contrato

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

**15.13 – As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

15.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2020.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro

Estou de acordo com este edital.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 0011/2020 PP

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo Menor preço Por item, sendo Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

#### 2 - QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Municipalidade, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

#### 3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de despesas, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

#### 4 - PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

#### 5 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos será em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado municipal, no horário compreendido entre 07 e 13 horas, em dias úteis;

#### 6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

#### 7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, nesta Licitação no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;



- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

### 8. Especificação técnica e preço máximo Por item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7526 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	442,50	885,00
2	7527 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNID	2	424,70	849,40
3	7529 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	130,30	260,60
4	7531 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	161,20	322,40
5	7532 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	222,70	445,40
6	7533 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	310,00	620,00
7	7534 - BATEDOR AMORTCEDOR DT FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	207,30	414,60
8	7535 - BATEDOR AMORTCEDOR TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	179,70	359,40
9	7536 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	683,30	1.366,60
10	7537 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	4	134,30	537,20
11	7539 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO 2009	UNID	1	685,80	685,80
12	7540 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	276,50	553,00
13	7541 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	493,20	986,40
14	7542 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	99,70	199,40
15	7544 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	206,50	413,00
16	7546 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	176,30	352,60
17	7547 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	19,80	39,60
18	7551 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	217,20	434,40
19	7553 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	249,10	498,20
20	7554 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	155,30	310,60
21	7560 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	413,70	827,40
22	7561 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	167,70	335,40



23	7562 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	55,80	111,60
24	7563 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	55,80	111,60
25	7566 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	53,40	106,80
26	7567 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	58,70	117,40
27	7568 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	151,00	302,00
28	7569 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	54,40	108,80
29	7570 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	56,70	170,10
30	7571 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	31,80	95,40
31	7572 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	83,70	251,10
32	7543 - KIT EMBR 280MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	4	1.197,40	4.789,60
33	7575 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	262,70	788,10
34	7576 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	258,00	774,00
35	7579 - FAROL BIDO DIREITO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	462,70	925,40
36	7580 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	478,40	956,80
37	7584 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	125,20	250,40
38	7585 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	70,90	141,80
39	7586 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	66,70	133,40
40	7587 - FILTRO CABINE ACP131 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	48,80	97,60
41	7588 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	37,10	74,20
42	7589 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	33,00	66,00
43	7593 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO 2009	UNID	9	7,00	63,00
44	7600 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2009 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	327,60	655,20
45	7602 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	167,00	334,00
46	7603 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	276,00	552,00
47	7604 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	323,70	647,40
48	7606 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	149,80	299,60



49	7607 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	182,10	364,20
50	7608 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	65,80	131,60
51	7609 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	424,80	849,60
52	7611 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	66,00	132,00
53	7612 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	49,40	98,80
54	7613 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	252,60	505,20
55	7614 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	280,00	560,00
56	7615 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	122,70	245,40
57	7616 - JUNTA TAMPAO AÇO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	165,30	330,60
58	7617 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	6	85,70	514,20
59	7618 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	1.121,30	2.242,60
60	7619 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO 2009	UNID	4	260,50	1.042,00
61	7620 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	1.374,70	4.124,10
62	7621 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	75,30	150,60
63	7622 - KIT REPARO JUNTA HOMOC .CAMBIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	4	49,00	196,00
64	7627 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V FIAT/DOBLO 2009	UNID	5	33,30	166,50
65	7628 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO 2009	UNID	5	9,20	46,00
66	7632 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	294,70	589,40
67	7633 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	288,30	576,60
68	7634 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	61,30	122,60
69	7635 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	61,30	122,60
70	7636 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	53,20	106,40
71	7637 - MACANETA TAMPA TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	164,80	329,60
72	7638 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	219,30	438,60
73	7639 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	271,20	542,40
74	7640 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	202,00	404,00



75	7650 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	1.131,70	2.263,40
76	7654 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	83,20	166,40
77	7655 - RADIADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	1.475,30	2.950,60
78	7656 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	48,40	96,80
79	7659 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	60,00	120,00
80	7660 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	254,00	508,00
81	7661 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	214,30	428,60
82	7662 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	85,00	170,00
83	7663 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO 2009	UNID	3	238,30	714,90
84	7664 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	347,30	694,60
85	7665 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	348,80	697,60
86	7667 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	452,70	905,40
87	7668 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	200,70	401,40
88	7669 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	164,50	329,00
89	7670 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO 2009	UNID	2	164,50	329,00
90	7671 - VELA IGNICAO SP3 FIAT/DOBLO 2009	UNID	4	157,70	630,80
91	6983 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	2	437,00	874,00
92	6984 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	2	276,30	552,60
93	6985 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	2	145,70	291,40
94	6986 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	2	309,00	618,00
95	6988 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	2	1.605,00	3.210,00
96	6989 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	2	137,00	274,00
97	6990 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	2	313,00	626,00
98	6991 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	2	256,60	513,20
99	6993 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	540,80	540,80
100	6996 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	545,40	545,40
101	6997 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	530,30	1.060,60
102	6998 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	2	230,00	460,00
103	7000 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.365,30	1.365,30



104	7001 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	2	529,50	1.059,00
105	7002 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.258,60	1.258,60
106	7003 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVENTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	2	1.096,20	2.192,40
107	7017 - TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	2	296,00	592,00
108	7007 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	10	51,10	511,00
109	7008 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	10	11,90	119,00
110	7009 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	666,50	666,50
111	7501 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	2	894,20	1.788,40
112	7019 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.692,30	1.692,30
113	7021 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	927,20	1.854,40
114	7025 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	909,80	1.819,60
115	7027 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.173,60	1.173,60
116	7028 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	908,20	908,20
117	7029 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	402,60	402,60
118	7034 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	430,70	861,40
119	7035 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	3	436,00	1.308,00
120	7036 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	254,80	509,60
121	7037 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	2	183,90	367,80
122	7038 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	611,00	1.222,00
123	7039 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	3	234,20	702,60
124	7040 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	2	303,00	606,00
125	7041 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	353,00	706,00
126	7043 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	2	1.369,30	2.738,60
127	7044 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	2	529,60	1.059,20
128	7047 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	2	1.068,60	2.137,20
129	7048 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	2	1.122,10	2.244,20
130	7051 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.553,30	1.553,30



131	7053 - KIT VED CIL INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.295,80	1.295,80
132	7058 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	866,00	866,00
133	7069 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	1	254,40	254,40
134	7061 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.246,30	1.246,30
135	7064 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.251,20	1.251,20
136	7065 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12° RETROESCAVADEIRA	UNID	25	11,90	297,50
137	7066 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	234,90	469,80
138	7068 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	4	95,70	382,80
139	7070 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	2	617,30	1.234,60
140	7074 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	953,40	1.906,80
141	7075 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.068,00	2.136,00
142	7076 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.440,00	2.880,00
143	7079 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	2.836,30	5.672,60
144	7080 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.664,70	3.329,40
145	7081 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.873,20	3.746,40
146	7082 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	6	126,30	757,80
147	7083 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	238,00	476,00
148	7084 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	192,60	577,80
149	7085 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	535,20	1.605,60
150	7088 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	16	89,30	1.428,80
151	7090 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	227,70	455,40
152	7091 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	225,20	450,40
153	7092 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.067,90	2.135,80
154	7545 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.124,70	3.124,70
155	7096 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.774,90	3.549,80



156	7099 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	4.465,20	4.465,20
157	7105 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	944,40	1.888,80
158	7106 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	6.442,30	6.442,30
159	7107 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	10	11,20	112,00
160	7108 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	10	10,90	109,00
161	7115 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	695,30	1.390,60
162	7116 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	1.262,30	3.786,90
163	7117 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	7.554,30	7.554,30
164	7120 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	4	688,90	2.755,60
165	7122 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	4	216,60	866,40
166	7123 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	4	233,70	934,80
167	7124 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	4	281,60	1.126,40
168	7126 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	268,90	537,80
169	7129 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	1.652,30	4.956,90
170	7133 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	15	7,00	105,00
171	7134 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	10	8,40	84,00
172	7136 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	6	81,80	490,80
173	7137 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	6	127,70	766,20
174	7140 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	380,40	380,40
175	7142 - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	136,40	409,20
176	7145 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	854,60	854,60
177	7146 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	2.465,00	4.930,00



178	7148 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	15	680,30	10.204,50
179	7150 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	27,20	54,40
180	7151 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	5.367,60	5.367,60
181	7152 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	535,30	1.070,60
182	7154 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	313,30	939,90
183	7155 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	544,20	1.088,40
184	7159 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	15	477,30	7.159,50
185	7163 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	630,30	1.260,60
186	7164 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	496,60	993,20
187	7165 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	1.006,70	2.013,40
188	7169 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	996,80	1.993,60
189	7171 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	463,70	1.391,10
190	7172 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	467,00	934,00
191	7173 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	433,30	433,30
192	7174 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	570,80	1.712,40
193	7176 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	220,00	440,00
194	7177 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	883,30	1.766,60
195	7178 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	295,80	295,80
196	7179 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	159,70	319,40



197	7180 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	214,80	644,40
198	7182 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	338,60	677,20
199	7184 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	7,80	39,00
200	7185 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	890,60	890,60
201	7187 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	1.471,70	11.773,60
202	7192 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	62,80	125,60
203	7193 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	840,00	840,00
204	7195 - PARAFUSO LAM 3/4"x2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	50	27,20	1.360,00
205	7202 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	10	156,30	1.563,00
206	7203 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	54,40	108,80
207	7205 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	1.373,80	2.747,60
208	7206 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	460,80	1.382,40
209	7209 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	112,10	112,10
210	7210 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	1.273,30	2.546,60
211	7211 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	1.563,30	3.126,60
212	7215 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	545,30	545,30
213	7219 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	820,30	820,30
214	7220 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	820,30	820,30
215	7223 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	4	401,30	1.605,20



216	7224 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8x12") MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	346,60	346,60
217	7225 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	340,00	680,00
218	7227 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	10	92,80	928,00
219	6838 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAMISA CILINDRO	UNID	6	310,30	1.861,80
220	6839 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VIRABRQUIM	UNID	2	7.601,70	15.203,40
221	6840 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN JG ANEIS SGMENTOS	UNID	6	342,20	2.053,20
222	6841 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUCHA BIELA	UNID	6	48,40	290,40
223	6842 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BUCHA COMANDO	UNID	2	169,70	339,40
224	6843 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	479,80	959,60
225	6844 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TUCHO	UNID	12	87,30	1.047,60
226	6845 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VARETA TUCHO	UNID	12	88,20	1.058,40
227	6846 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMANDO VALVULA	UNID	2	3.489,30	6.978,60
228	6847 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA CABECOTE	UNID	12	80,90	970,80
229	6848 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	135,70	271,40
230	6849 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO RACOR	UNID	2	187,70	375,40
231	6850 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	63,00	126,00
232	6851 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO AR	UNID	2	341,70	683,40
233	6852 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO SECUNDARIO	UNID	2	207,40	414,80
234	6853 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO DESUMIFICAR	UNID	2	224,70	449,40
235	6854 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAIXA DIRECAO	UNID	2	4.873,30	9.746,60
236	6855 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	2.072,30	4.144,60
237	6857 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VIDRO SUPERIOR	UNID	2	415,80	831,60
238	6863 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN FILTRO HIDRAULICO	UNID	2	34,80	69,60
239	6865 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMPRESSOR AR	UNID	2	3.826,70	7.653,40
240	6867 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN INJETOR COMMON RAIL	UNID	2	4.023,90	8.047,80
241	6868 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BOMBA PRESSAO OMBUSTIVEL	UNID	2	6.515,00	13.030,00



242	6869 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROLAMENTO VOLANTE	UNID	2	204,20	408,40
243	6870 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN REPARO CAIXA MARCHA	UNID	4	961,10	3.844,40
244	6875 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROLAMENTO AGULHA	UNID	4	469,60	1.878,40
245	6879 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ESFERA	UNID	37	14,20	525,40
246	6880 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CALCO	UNID	6	83,30	499,80
247	6881 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ANEL CAMISA	UNID	12	29,20	350,40
248	6882 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN ANEL ORING	UNID	12	25,50	306,00
249	6883 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA RELE	UNID	2	1.002,80	2.005,60
250	6886 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN MOTOR PARTIDA	UNID	2	2.721,00	5.442,00
251	6888 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN RETENTOR VALVULA	UNID	12	33,20	398,40
252	6889 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN GUIA VALVULA	UNID	12	36,80	441,60
253	6890 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN SEDE VALVULA	UNID	12	50,20	602,40
254	6891 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BICO INJETOR	UNID	6	959,40	5.756,40
255	6892 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN CONJUNTO VALVULA	UNID	6	806,30	4.837,80
256	6893 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA ASPIRACAO	UNID	3	650,90	1.952,70
257	6894 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA MPROP	UNID	2	1.614,40	3.228,80
258	6895 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN VALVULA RETORNO	UNID	2	1.152,10	2.304,20
259	6897 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN BATENTE	UNID	4	232,40	929,60
260	6898 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN TUBO COMBUSTIVEL	UNID	6	349,20	2.095,20
261	6901 - MICRO ÔNIBUS IVECOCAMISA	UNID	4	639,60	2.558,40
262	6902 - MICRO ÔNIBUS IVECOJG ANEIS SEGMENTOS	UNID	4	697,20	2.788,80
263	6903 - MICRO ÔNIBUS IVECO PISTAO	UNID	4	1.705,30	6.821,20
264	6904 - MICRO ÔNIBUS IVECO JG JUNTAS	UNID	2	3.097,30	6.194,60
265	6905 - MICRO ÔNIBUS IVECOCOMANDO VALVULA	UNID	2	3.196,60	6.393,20
266	6907 - MICRO ÔNIBUS IVECOBOMBA HID	UNID	2	3.127,00	6.254,00
267	6908 - MICRO ÔNIBUS IVECO COMPRESSOR	UNID	2	5.164,30	10.328,60
268	6910 - MICRO ÔNIBUS IVECOBALACIM	UNID	6	393,00	2.358,00
269	6911 - MICRO ÔNIBUS IVECOTERMOSTATICO	UNID	2	378,60	757,20
270	6912 - MICRO ÔNIBUS IVECO REPARO CAIXA MARCHA	UNID	4	1.304,20	5.216,80
271	6915 - MICRO ÔNIBUS IVECO ROLAMENTO CONICO	UNID	4	633,00	2.532,00
272	6922 - MICRO ÔNIBUS IVECO REPARO VEDACAO	UNID	4	237,40	949,60



273	6923 - MICRO ÔNIBUS IVECO KIT TROCADOR CALOR	UNID	2	4.051,00	8.102,00
274	6925 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	173,80	695,20
275	6926 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO RACOR	UNID	2	416,60	833,20
276	6927 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	133,60	267,20
277	6928 - MICRO ÔNIBUS IVECO FILTRO AR	UNID	4	310,30	1.241,20
278	6933 - MICRO ÔNIBUS IVECO-ARRUELA ENCOSTO	UNID	4	124,70	498,80
279	6937 - MICRO ÔNIBUS IVECOACOPLEMENTO HELICE	UNID	2	1.360,60	2.721,20
280	6938 - MICRO ÔNIBUS IVECOBATENTE	UNID	8	256,60	2.052,80
281	6939 - MICRO ÔNIBUS IVECO ADESIVO JUNTA	UNID	3	15,70	47,10
282	6940 - MICRO ÔNIBUS IVECO CABECOTE FILTRO	UNID	2	873,00	1.746,00
283	6942 - MICRO ÔNIBUS IVECO TERMINAL BATERIA	UNID	2	43,70	87,40
284	6943 - ÔNIBUS VOLARE-EIA KIT MOTOR	UNID	4	949,20	3.796,80
285	6944 - ÔNIBUS VOLARE JG JUNTAS	UNID	2	2.389,90	4.779,80
286	6945 - ÔNIBUS VOLARE BRONZINA BIELA	UNID	4	198,90	795,60
287	6947 - ÔNIBUS VOLARE ARRUELA ENCOSTO	UNID	4	229,50	918,00
288	6948 - ÔNIBUS VOLARE CAIXA DIREÇÃO	UNID	1	933,90	933,90
289	6946 - ÔNIBUS VOLARE BRONZINA MANCAL	UNID	5	3.251,30	16.256,50
290	6949 - ÔNIBUS VOLARE BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	2.350,30	2.350,30
291	6950 - ÔNIBUS VOLARE BICO INJETOR	UNID	4	1.092,60	4.370,40
292	6951 - ÔNIBUS VOLARE INJETOR COMMON RAIL	UNID	4	3.345,80	13.383,20
293	6952 - ÔNIBUS VOLARE BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL	UNID	2	7.130,70	14.261,40
294	6953 - ÔNIBUS VOLARE CANO INJETOR	UNID	4	408,50	1.634,00
295	6955 - ÔNIBUS VOLARE VALVULA REGULADORA	UNID	2	1.508,00	3.016,00
296	6956 - ÔNIBUS VOLARE VALVULA RETORNO	UNID	2	1.294,30	2.588,60
297	6957 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	4	144,50	578,00
298	6958 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO LUB	UNID	2	102,00	204,00
299	6959 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO SEPARADOR	UNID	2	252,80	505,60
300	6960 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO DE AR	UNID	4	291,60	1.166,40
301	6961 - ÔNIBUS VOLARE FILTRO HID	UNID	2	58,40	116,80
302	6962 - ÔNIBUS VOLARE VIRABREQUIM	UNID	2	6.713,30	13.426,60
303	6971 - ÔNIBUS VOLARE SENSOR PRESSÃO	UNID	2	468,30	936,60
304	6976 - ÔNIBUS VOLARE GUIA VALVULA	UNID	8	38,10	304,80
305	6977 - ÔNIBUS VOLARE SEDE VALVULA	UNID	8	111,90	895,20
306	6978 - ÔNIBUS VOLARE RETENTOR HASTE	UNID	8	34,60	276,80



307	6979 - ÔNIBUS VOLARE RETENTOR TRASEIRO	UNID	2	209,60	419,20
308	7143 - COXIM SUPERIOR MOTOR LADO DIREITO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	433,50	867,00
309	7149 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	371,80	743,60
310	7153 - COXIM CÂMBIO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	492,00	984,00
311	7157 - COXIM CÂMBIO INFERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	338,60	677,20
312	7162 - BUCHA DO ESTABILIZADOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	89,30	178,60
313	7167 - BIELETAS, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.4 FLEX, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	162,30	324,60
314	7175 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	571,00	1.142,00
315	7181 - COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	230,70	461,40
316	7189 - KIT HASTE AMORTECEDOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	327,30	654,60
317	7191 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	49,40	98,80
318	7196 - HIGIENIZADOR ACD, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	142,70	285,40
319	7197 - FILTRO DE CABINE, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	64,30	128,60
320	7198 - FILTRO DE AR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	71,20	142,40
321	7213 - CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	192,70	385,40
322	7218 - TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	172,30	344,60
323	7222 - VELAS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	378,40	1.513,60
324	7226 - JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	329,70	659,40
325	7228 - BARRA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	42,40	127,20
326	7229 - PIVOT SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	143,40	430,20



327	7230 - TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	164,80	329,60
328	7248 - PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	239,70	958,80
329	7253 - ROLAMENTO CORREIA CVA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	194,40	388,80
330	7257 - BUCHA BANDEJA MAIOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	111,20	556,00
331	7260 - BUCHA BANDEJA MENOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	93,30	466,50
332	7265 - KIT ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	212,30	1.061,50
333	7269 - ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	6	204,40	1.226,40
334	7273 - DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	489,00	1.467,00
335	7277 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	416,20	1.248,60
336	7280 - CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	256,00	768,00
337	7284 - CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	574,70	1.149,40
338	7288 - TENSIONADOR DA CORREIA SINCRONIZADA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	278,40	556,80
339	7292 - JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	515,40	2.061,60
340	7296 - BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	274,30	822,90
341	7300 - JG VELAS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	297,30	1.189,20
342	7303 - JG CABOS VELA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	426,00	1.704,00
343	7306 - BOBINA IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	350,30	700,60
344	7307 - LAMPADA FAROL H7 PHILIPS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	10	35,00	350,00
345	7308 - LAMPADA PISCA 1 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	18,40	92,00
346	7309 - LAMPADA FREIO 2 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	5	15,30	76,50
347	7310 - FLEXIVEL FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	215,30	861,20



348	7311 - BATERIA 60 AMP PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	956,70	1.913,40
349	7312 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	283,80	567,60
350	7313 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	2	360,30	720,60
351	7314 - ESCAPAMENTO FINAL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	413,00	1.239,00
352	7315 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	3	1.191,00	3.573,00
353	7316 - SONDA LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	1.065,50	4.262,00
354	7317 - SENSOR DA SONDA LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	451,60	1.806,40
355	7318 - BANDEJA PIVO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	365,80	1.463,20
356	7319 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014	UNID	4	294,80	1.179,20
357	7342 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	682,50	2.730,00
358	7344 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	852,00	3.408,00
359	7345 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	107,00	428,00
360	7346 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	956,70	1.913,40
361	7347 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	110,70	442,80
362	7348 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	191,50	766,00
363	7349 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	93,90	375,60
364	7351 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	331,40	1.325,60
365	7352 - BICO INJETOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	185,30	741,20
366	7354 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	322,00	644,00
367	7355 - BOMBA D'ÁGUA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	257,70	515,40
368	7356 - BOMBA ÓLEO MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	540,20	1.080,40
369	7357 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	153,70	614,80
370	7358 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	119,20	476,80
371	7359 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	68,90	275,60
372	7360 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	69,60	278,40



373	7361 - BUCHA SAPATA DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	65,10	260,40
374	7362 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	137,20	548,80
375	7363 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	137,50	550,00
376	7364 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	34,10	68,20
377	7374 - CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	308,30	616,60
378	7378 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	209,40	418,80
379	7379 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	137,60	550,40
380	7380 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	59,30	237,20
381	7381 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	59,30	237,20
382	7384 - CONTATO IGNICAO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	172,00	344,00
383	7385 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	104,90	419,60
384	7386 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	129,60	518,40
385	7387 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	233,60	934,40
386	7388 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	171,60	686,40
387	7391 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	135,60	1.084,80
388	7394 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	374,80	1.499,20
389	7397 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	650,80	1.301,60
390	7398 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	422,80	845,60
391	7399 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	422,80	1.691,20
392	7404 - FILTRO AR FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	80,20	641,60
393	7405 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	49,80	398,40
394	7406 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	36,40	291,20
395	7414 - INDUZIDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	374,50	749,00
396	7416 - JOGO CABO VELA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	234,60	469,20
397	7418 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	369,40	738,80
398	7419 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	491,20	982,40
399	7420 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	633,50	1.267,00
400	7421 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	232,30	929,20
401	7423 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	117,30	469,20
402	7424 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	211,00	422,00



403	7425 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	70,80	141,60
404	7426 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	507,50	1.015,00
405	7428 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	68,10	136,20
406	7429 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	44,60	89,20
407	7430 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	51,10	102,20
408	7432 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	53,80	107,60
409	7433 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	222,40	889,60
410	7435 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	1.188,00	2.376,00
411	7436 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	318,30	1.273,20
412	7437 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	1.668,30	3.336,60
413	7438 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	329,00	658,00
414	7439 - KIT REPARO JUNTA HOMOC .CAMBIO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	277,90	1.111,60
415	7440 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	10	8,20	82,00
416	7441 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	11,90	47,60
417	7445 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V FIAT/ 1.0 2012	UNID	8	11,20	89,60
418	7446 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	61,30	122,60
419	7449 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	135,80	543,20
420	7451 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	140,20	560,80
421	7455 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/ 1.0 2012	UNID	3	304,20	912,60
422	7456 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	168,60	337,20
423	7457 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	154,30	308,60
424	7458 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DÁGUA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	93,30	186,60
425	7459 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	210,30	420,60
426	7460 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	155,20	310,40
427	7462 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESSQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	321,00	642,00
428	7463 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	309,00	618,00
429	7464 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	244,10	488,20
430	7466 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	393,00	1.572,00



431	7469 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	1.482,50	2.965,00
432	7472 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	15	29,30	439,50
433	7473 - PIVO INFERIOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	141,80	567,20
434	7475 - RADIADOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	514,30	1.028,60
435	7477 - ROLAMENTO RODA DT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	156,30	625,20
436	7478 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	175,60	702,40
437	7479 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	184,90	739,60
438	7481 - SENSOR TEMPERATURA FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	158,20	632,80
439	7482 - SENSOR OLEO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	72,80	291,20
440	7484 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	129,30	517,20
441	7489 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	633,30	1.266,60
442	7490 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	99,70	398,80
443	7491 - RETENTOR PRIMARIO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	147,90	591,60
444	7492 - RETENTOR VOLANTE FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	227,30	454,60
445	7493 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	131,10	262,20
446	7494 - TAMPA TANQUE COMB C/ CHAVE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	128,90	515,60
447	7496 - TAMBOR FREIO TS FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	329,60	1.318,40
448	7497 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	284,20	1.136,80
449	7498 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT/ 1.0 2012	UNID	4	163,70	654,80
450	7499 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT/ 1.0 2012	UNID	2	309,00	618,00
451	7231 - AMORT TS CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	785,00	3.140,00
452	7232 - AMORT DT CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	779,00	3.116,00
453	7233 - BATERIA 150 AH CAÇAMBA ANO 2013	UNID	2	1.523,30	3.046,60
454	7234 - BOMBA COMBUSTIVEL CAÇAMBA ANO 2013	UNID	2	5.224,30	10.448,60
455	7235 - BRONZ BIELA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	2	1.037,50	2.075,00
456	7236 - BRONZINA CENTRAL CAÇAMBA ANO 2013	UNID	2	1.446,70	2.893,40
457	7237 - BUCHA BIELA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	12	82,50	990,00
458	7238 - BUCHA COMAN VALV JG CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	226,30	905,20
459	7239 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	158,10	948,60
460	7240 - CAMISA CIL SECA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	188,30	1.129,80
461	7247 - KIT EMBR 280MM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	1.270,40	5.081,60
462	7263 - INDUZIDO MTR PART 12V CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	720,20	2.880,80



463	7264 - JUNTA MTR DSL C RET CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	2.514,00	10.056,00
464	7274 - LAMPADA PAINEL 12V 4W BASE FERRO CAÇAMBA ANO 2013	UNID	20	24,80	496,00
465	7275 - LAMPADA PAINEL 12V BASE VID PEQ CAÇAMBA ANO 2013	UNID	20	14,50	290,00
466	7276 - LONA FR DT TS CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	544,20	2.176,80
467	7278 - PISTAO C ANEL JG 2 CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	1.758,30	10.549,80
468	7283 - REPARO PINÇA FREIO CAÇAMBA ANO 2013	UNID	8	96,00	768,00
469	7286 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	8	208,80	1.670,40
470	7287 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAÇAMBA ANO 2013	UNID	8	210,80	1.686,40
471	7289 - RETENTOR VOLANTE CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	243,30	973,20
472	7291 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	4	60,50	242,00
473	7294 - SILICONE ALTA TEMP VERM CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	60,70	364,20
474	7304 - VALVULA ADM 45GR CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	84,80	508,80
475	7305 - VALVULA DESC 45GR CAÇAMBA ANO 2013	UNID	6	433,30	2.599,80
<b>Total Geral</b>					<b>711.653,80</b>

## 9. DA VALIDADE DA ATA

A presente ata de registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2020.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS  
Pregoeiro



## ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 PP

Aos XX de XX de XXXX na \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2020 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida



pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor \_\_\_\_\_, servidor público, matrícula de nº \_\_\_\_\_. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Oficial do Município de  
Rodolfo Fernandes/RN

Assinaturas das Empresas Contratadas

\_\_\_\_\_  
Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0011/2020 PP**

**Relação dos Itens de cada Fornecedor**

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

### ANEXO – III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela SSP/\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 0011/2020 PP, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função



**ANEXO –IV – Modelo Padrão de proposta comercial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2020 PP**

A empresa (Nome/Razão Social da Empresa Licitante), estabelecida na (Endereço Completo da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado.

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o Produtos/Serviços licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

**Objeto:** Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações apresentadas a seguir.

**Relação do Itens da Proposta de Preço**

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
2					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
<b>Total da Proposta</b>						Valor Numeral
Valor Por Extenso						

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Endereço Completo da Empresa

Telefone: (XX) XXXX-XXXX – Email: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: (Endereço completo da Pessoal Responsável)

Dados Bancários - Agencia: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)  
nome completo  
cargo ou função





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN.

REF. PREGÃO PRESECIAL Nº. 0011/2020 PP

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa \_\_\_indicação da razão social\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0011/2020 PP, cujo objeto é o Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## ANEXO VI

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 0011/2020 PP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.; em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°. ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO \*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º. 0011/2020 PP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Local e data.

**\* Uso opcional pelo participante, poderá ele trazer seu próprio modelo de procuração**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 0011/2020 PP.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrição estadual n°. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, neste ato representado, pelo seus(a) (Nome e CPF do representante Legal/Sócio/Procurador) no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0011/2020 PP, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a administração. Declara que não tem qualquer grau de parentesco com os Gestores Municipais (Prefeito(a), Vice Prefeito(a) Secretários(a) Municipais). Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função



**ANEXO X – Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato para a Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, através da(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (Nome do Empresa fornecedora), estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (Nome do representante da Empresa), apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0011/2020 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 0011/2020 PP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Ordenador(a) de Despesas da \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

(Relação dos Itens do Contrato)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência XX de XX de XXXX, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela \_\_\_\_\_, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) Dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações que irão compor o contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência Bancária em conta corrente em nome da Empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da(o) \_\_\_\_\_, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodolfo Fernandes por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - O Município de Rodolfo Fernandes, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

**15.1** – Fica designado o senhor \_\_\_\_\_, servidor público, matrícula de nº \_\_\_\_\_, como fiscal deste contrato

**15.2** - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de onde o Município de Rodolfo Fernandes/RN está localizado.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....